



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

26/10/2017 ATÉ 26/10/2017

INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	1
	1.2 SITE TV GUARÁ.COM.....	2
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG DO MINARD.....	3
	2.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	4
	2.3 BLOG JOÃO COSTA.....	5
	2.4 BLOG PAULINHO CASTRO.....	6
	2.5 INTERNET - OUTROS.....	7
	2.6 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	8
	2.7 SITE JORNAL PEQUENO.....	9
	2.8 SITE TV GUARÁ.COM.....	10
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DO DE SÁ.....	11
	3.2 CHAPADINHA SITE.....	12 13
	3.3 PÁGINA 2.....	14
	3.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	15
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	16
	4.2 PÁGINA 2.....	17
5	JUIZES	
	5.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	18
	5.2 BLOG GILBERTO LIMA.....	19
	5.3 IMIRANTE.COM.....	20
	5.4 SITE JORNAL ITAQUI BACANGA.....	21
	5.5 SITE JORNAL PEQUENO.....	22
	5.6 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	23
	5.7 SITE O QUARTO PODER.....	24
	5.8 SITE SUA CIDADE.....	25
6	POSSE	
	6.1 BLOG DO MINARD.....	26
	6.2 INTERNET - OUTROS.....	27
7	PRESIDÊNCIA	
	7.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	28
	7.2 PÁGINA 2.....	29 30
	7.3 SITE MARANHÃO HOJE.....	31
8	VARA CRIMINAL	
	8.1 SITE O QUARTO PODER.....	32

Tribunal de Justiça inicia julgamento de recurso interposto pelo SINTSEP na ação dos 5,14% para os servidores públicos

26/10/2017 17:46:36

As Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) iniciou, na última sexta-feira (20), o julgamento do recurso interposto pelo SINTSEP, no qual solicita a suspensão da liminar concedida ao Estado na Ação Rescisória que pede a suspensão da execução da ação dos 5,14%. O recurso também solicita, no mérito, a improcedência do pedido. A relatoria é do desembargador Jorge Rachid, que votou contra os servidores. A matéria foi retirada de pauta, após pedido de vista do desembargador Raimundo Nonato, e deve ser julgada no mês de novembro.

A ação corresponde a uma perda salarial do período da governadora Roseana Sarney (1995), que fez uma revisão de salário com índice diferenciado entre a categoria dos administrativos e os profissionais de nível superior e professores, cuja diferença é equivalente a 5,14%. Têm direito profissionais de nível superior e professores.

As Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas é formada por oito desembargadores. Já votaram a favor dos servidores públicos os desembargadores Antônio Pacheco Guerreiro Júnior, Marcelo Carvalho, Nelma Sarney e Ângela Maria. Votou contra os servidores o desembargador-relator Jorge Rachid. Três desembargadores ainda não proferiram os seus votos.

Fonte: Ascom SINTSEP

SOLTURA DE NARCOTRAFICANTE PRESO COM CINCO PISTOLAS E DEZ FUZIS É UM ESCÂNDALO NO JUDICIÁRIO DO MARANHÃO

26 de outubro de 2017 at 04:151 comentário Leandro de Sá

Depois que o líder de uma organização criminosa responsável por assassinatos e assaltos a bancos foi solto sem tornozeleira eletrônica, a polícia civil decidiu pedir a investigação da concessão de habeas corpus no Maranhão pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Heverton Soares Oliveira foi preso com 15 armas, sendo 10 fuzis. Preso em junho, na cidade de Santa Inês (a 245 Km de São Luís), ele foi colocado em liberdade pela justiça do Maranhão depois de quatro meses no complexo penitenciário de pedrinhas.

O delegado que comandou as investigações, Thiago Bardal, conta que o preso deveria ser monitorado por uma tornozeleira eletrônica ao sair da prisão, o que não aconteceu. A certidão do julgamento informa que Heverton seria solto mediante um habeas corpus. No documento consta que ele deveria usar a tornozeleira, mas o alvará de soltura não faz referência ao uso do aparelho.

“Um narcotraficante preso em flagrante com arsenal de guerra é posto em liberdade. Na decisão há a obrigatoriedade da tornozeleira, e quando há a decisão do alvará esquecem de colocar essa ressalva”, declarou Bardal.

OUTRO CASO

Giselly Formigosa e Elinaldo Rodrigues foram soltos apesar de terem sido presos em flagrante com 200 kg de maconha.

Além deste caso, neste fim de semana Giselly dos Anjos Formigosa e Elinaldo Barbosa Rodrigues foram soltos apesar de terem sido presos em flagrante com 200 kg de maconha. A prisão ocorreu na quarta-feira (18) por tráfico de drogas e associação para o tráfico. O Superintendente de Investigações Criminais do Maranhão informou que achou estranho as decisões e pediu a investigação dos casos pelo Conselho Nacional de Justiça. “De imediato nós comunicamos ao Conselho Nacional de Justiça e a ministra Carmem Lúcia. Comunicamos também ao procurador-geral para que eles tomem as medidas cabíveis”, afirmou Thiago Bardal.

Fonte: Domingos Costa

Aprovado projeto que trata da criação de cargos e varas em comarcas do interior

26/10/2017 17:20:01

Fachada do TJMA

O Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou Projeto de Lei Complementar que modifica disposições do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado, para alterar o quantitativo de juízes de direito em comarcas; competências em unidades judiciais; distribuição de serviços nas comarcas; criar juizados, varas e cargos de juízes e servidores no quadro do Poder Judiciário, entre outros.

Segundo o projeto de lei, a Comarca da Ilha de São Luís contará com 137 juízes de Direito, sendo 95 titulares e 42 auxiliares; a Comarca de Bacabal com seis juízes; as comarcas de Balsas, Pedreiras e Santa Inês com cinco juízes cada uma; as comarcas de Codó e Pinheiro com quatro juízes cada uma; as comarcas de Barra do Corda, Chapadinha, Itapecuru Mirim e Lago da Pedra com três juízes cada uma; as comarcas de Araisos, Brejo, Buriticupu, Coelho Neto, Colinas, Coroatá, Estreito, Grajaú, João Lisboa, Porto Franco, Presidente Dutra, Rosário, Santa Helena, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá, Tuntum, Vargem Grande, Viana, Vitorino Freire e Zé Doca com dois juízes cada uma; e as demais comarcas com um juiz cada uma. O Termo Judiciário de São José de Ribamar contará com oito juízes titulares.

O documento trata ainda de regras de organização na distribuição de serviços do 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais de São José de Ribamar; da 1ª e 2ª Varas Cíveis e Vara da Família de Timon; da 1ª e 2ª Varas Cíveis, Vara da Família e 1ª e 2ª Varas Criminais e Juizado Especial Cível e Criminal de Bacabal; da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas e Juizado Especial Cível e Criminal de Pedreiras; e da 1ª, 2ª e 3ª Varas e Juizado Especial Cível e Criminal de Pinheiro. Também especifica a distribuição dos serviços judiciais das varas judiciais de Barra do Corda, Chapadinha, Codó, Itapecuru Mirim e Lago da Pedra.

Novos cargos

O projeto cria o 2º Juizado Especial Cível e Criminal de São José de Ribamar; a 2ª Vara Criminal de Bacabal; a 4ª Vara de Pedreiras e a 3ª Vara de Pinheiro; além de um cargo de juiz de direito de entrância final para o Termo Judiciário de São José de Ribamar; três cargos de juiz de direito titular de entrância intermediária; quatro cargos de secretário judicial; quatro cargos de assessor de juiz; cinco cargos de analista judiciário (Direito); oito cargos de oficial de Justiça; 20 cargos de técnico judiciário e dez funções gratificadas.

O post [Aprovado projeto que trata da criação de cargos e varas em comarcas do interior](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Presidente do TJMA empossa sete juízes

26/10/2017 07:00:26

Posse dos juízes no Tribunal de Justiça do Maranhão

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, empossou sete juízes de Direito, cujas promoções e remoções foram aprovadas em sessão plenária administrativa realizada nesta quarta-feira (25).

Os juízes Raphael Leite Guedes e Maria da Conceição Privado Rêgo foram promovidos, pelos critérios de antiguidade e merecimento, respectivamente. Raphael Leite Guedes passará a atuar na 1ª Vara da Comarca de Buriticupu (entrância intermediária). Já Maria da Conceição Privado Rêgo vai exercer suas atividades judicantes na Comarca da Ilha de São Luís (entrância final).

Os juízes Ivis Monteiro Costa (critério de antiguidade) e Josane Araújo Farias Braga (critério de merecimento) foram removidos para a Vara Única da Comarca de São Bento e para a 2ª Vara da Comarca de Vitorino Freire, respectivamente.

Representados por procuração pela magistrada Lavínia Helena Macedo Coelho, o juiz Hóldice Cantanhede Barros (pelo critério de antiguidade) foi removido para o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pinheiro.

Também representado pela magistrada Lavínia Helena Macedo Coelho, o juiz Marcos Antonio Oliveira (pelo critério de antiguidade) foi promovido para o cargo de Juiz de Direito de entrância final, com titularidade na mesma unidade judiciária de entrância intermediária da qual é titular.

Delvan Tavares Oliveira (pelo critério de antiguidade) foi promovido para o cargo de Juiz de Direito de entrância final, com titularidade na mesma unidade judiciária de entrância intermediária da qual é titular. Ele foi representado também pela juíza Lavínia Helena Macedo Coelho.

Prestigiaram a cerimônia de posse a desembargadora Maria das Graças Duarte Mendes, os juízes Isabella Lago (diretora-geral do TJMA), Júlio Praseres (auxiliar da Presidência), Marilse Medeiros (secretária-geral da Esmam), Kariny Reis Bogéa Santos (3ª Vara da Comarca de Santa Inês), Flávio Gurgel e familiares.

Desembargador corrige erro na Lei Orgânica de Vargem Grande

O desembargador Raimundo Melo foi o relator da ação direta de inconstitucionalidade.

O desembargador Raimundo Melo suspendeu - em medida cautelar - os efeitos do artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande. O dispositivo obrigava o prefeito e o vice-prefeito a requisitarem ao Parlamento Municipal autorização para afastamento do cargo, independentemente do prazo.

A decisão - que ainda será referendada pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão, em sessão plenária jurisdicional da Corte - se deu em ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pelo prefeito de Vargem Grande, José Carlos de Oliveira Barros, o Carlinhos Barros, do PCdoB, questionando exigência de prévia autorização do Legislativo para afastamento do Executivo Municipal.

Ao analisar o pedido de liminar do gestor municipal, o desembargador Raimundo Melo (relator) entendeu que é razoável e proporcional que o chefe do Executivo Municipal esteja sujeito à mesma regra do governador do Estado e do presidente da República. Ou seja, que a autorização da respectiva Casa Legislativa do ente federado só seja necessária se o afastamento se der em prazo superior a quinze dias.

Para o desembargador, a Lei Orgânica do Município de Vargem Grande não se ajusta ao padrão federal e nem estadual, a que deve obediência. "Suspendo, temporariamente, os efeitos da segunda parte do artigo 71 da Lei Orgânica do Vargem Grande lhe dando leitura conforme os artigos 62 da Constituição do Estado do Maranhão e artigo 49, III, da Constituição Federal, ficando a decisão a ser confirmada pelo Pleno Tribunal de Justiça do Maranhão", assinalou o desembargador Raimundo Melo em seu voto.

CURURUPU: Homem que sofreu constrangimento de funcionários da Cemar sem motivo tem direito a ressarcimento

Um homem, proprietário de um hotel e de uma padaria, que sofreu constrangimento sem razão por parte de funcionários da CEMAR em Cururupu será ressarcido financeiramente. O autor da ação, alegou que sofreu constrangimento em razão da abordagem de funcionários da empresa requerida, que procederam a fiscalização da unidade consumidora de energia de seus estabelecimentos comerciais (um hotel e uma padaria), sob alegação de ter ocorrido diminuição no consumo.

Ainda segundo o requerente, os funcionários da CEMAR, após análise do registro geral que danificou o lacre do registro, não constataram nenhuma irregularidade, bem como adentraram sem permissão nos imóveis, insinuando que estava ocorrendo desvio de energia, inclusive na presença dos clientes dos estabelecimentos. O autor anexou ao processo alguns documentos, como boletim de ocorrência, documentos juntados da audiência, ocasião em que ambas as partes dispensaram a produção de novas provas, bem como a contestação. Para o judiciário, constata-se que as alegações do autor merecer ser acolhidas.

A Justiça entende que as alegações constantes da peça de defesa da companhia de energia não merecem ser acolhidas, uma vez que a requerida limitou-se a afirmar que o procedimento adotado pelos seus funcionários consistiu em inspeção de rotina, procedimento regulamentado com vistas à verificação da adequação de padrões técnicos e de segurança da distribuidora, conforme Resolução 414/2010. “As documentações apresentadas pela empresa não comprovam a observância dos procedimentos determinados pela Agência Nacional de Energia Elétrica, notadamente a citada resolução”, diz o Judiciário, citando os pontos falhos praticados pela companhia.

E conclui: “Desta forma, reputo verdadeiros os fatos narrados pelo autor em relação ao constrangimento, causado pelos funcionários da requerida, ao realizar inspeção de forma irregular, utilizando de procedimentos inadequados e com tal excesso de modo a causar constrangimento ao requerente perante seus clientes, quando da abordagem ao autor, e tenho como caracterizado o ato ilícito, nos termos do artigo 186 e artigo 927, ambos do Código Civil (...) Diante do exposto e de tudo mais que dos autos constam, com esteio no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial para condenar o requerido, Companhia Energética do Maranhão (CEMAR), ao pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente à indenização por dano moral”. A sentença é do dia 18 de outubro.

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS: Decretada indisponibilidade de bens de prefeito, gestores e empresários de mais de R\$ 5 milhões

Rodrigo Araújo de Oliveira, prefeito de Olho d'Água das Cunhãs

Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça determinou, em 4 de outubro, o bloqueio dos bens do atual prefeito de Olho d'Água das Cunhãs, Rodrigo Araújo de Oliveira, e de gestores municipais e empresários. Ajuizou a ação a promotora de justiça Gabriele Gadelha Barboza de Almeida. A decisão foi assinada pelo juiz Galtieri Mendes de Arruda.

A ação foi motivada por inúmeras irregularidades constatadas pelo Ministério Público no pregão presencial nº 07/2017 (numeração anterior 20/2016), referente à aquisição de material de limpeza. A decisão liminar também suspendeu o procedimento licitatório.

O bloqueio deve ser equivalente ao valor de R\$ 5.647.500,00. Além do prefeito, tiveram os bens indisponibilizados os gestores Fredson Barbosa Costa (secretário municipal de Finanças), José Rogério Leite de Castro (presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL), Francisco da Silva Leal Filho (chefe do setor de Tributação e Cadastro), Cícero Alves Lima (Contador da Prefeitura), Thales Freitas dos Santos (pregoeiro), José Ribamar da Costa Filho (procurador do município).

Também estão implicados os empresários Ronaldo de Jesus, Jonildo dos Santos Rosendo e Diego de Figueiredo Serejo, além das empresas R. de Jesus - Hipermercado Morιά, J.S.Rosendo - Variedade Nordeste, D.de F. Serejo Comércio Eireli.

O MPMA constatou várias ilegalidades no pregão presencial nº 20/2016 (renumerado para 07/2017), entre as quais, inexistência no processo de justificativa da necessidade para a contratação do objeto de licitação, ausência de informação do saldo da dotação orçamentária, inexistência no processo de ato designando a equipe de apoio do pregoeiro, além de imprecisão e insuficiência na informação sobre o objeto do certame e ausência de pesquisa de preço para estimar o valor a ser contratado pela administração.

Também foi atestada falta de declaração do ordenador de despesa de que o aumento dos gastos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Judiciário determina a prisão de ex-prefeita e ex-secretário municipal

24/10/2017 00:00:00

Em decisão proferida na última sexta-feira (20), o juiz titular da comarca de Bom Jardim, Raphael Leite Guedes, decretou a prisão preventiva dos acusados Lidiane Leite da Silva e Humberto Dantas dos Santos, ex-prefeita e ex-secretário municipal, respectivamente.

O magistrado determinou, ainda, atendendo a pedido do Ministério Público, que a ex-gestora municipal cumpra prisão domiciliar em São Luís, em virtude de ser mãe de dois (2) filhos, um de 11 anos e outro com cinco (5) meses de idade, e entregue o passaporte à Justiça. Para outro acusado na ação, Marcos Fae Ferreira França, ex-pregoeiro municipal, o pedido de prisão foi indeferido.

A processo esteve em Segredo de Justiça até o início da tarde desta terça (24), quando ainda eram cumpridas as medidas cautelares determinadas pelo magistrado. O mandado de prisão contra a ex-prefeita foi cumprido em sua totalidade; já Humberto dos Santos não foi encontrado pela autoridade policial, e já é considerado foragido da Justiça.

Para decretar a prisão, na ação n.º 1576-54.2017.8.10.0074, o juiz levou em consideração a extensa ficha criminal dos acusados. Humberto dos Santos é réu em pelo menos cinco ações penais na Justiça estadual; possui uma condenação criminal a pena de dois (2) anos de reclusão por corrupção eleitoral pela 78ª Zona Eleitoral de Bom Jardim; e mais duas outras ações penais que tramitam na Justiça Federal, por suposta prática de delitos contra a Lei de Licitações, etc. Já Lidiane Leite, é acusada em pelo menos quatro ações penais no Judiciário estadual; e em um processo na Justiça Federal.

"Logo, percebe-se que há a possibilidade real dos acusados mencionados terem reiteradamente praticado inúmeros delitos cujas penas somadas podem vir a superar, caso haja a condenação em todas as ações penais em tramitação, aos 50 (cinquenta) anos de prisão, em relação ao acusado Humberto Dantas dos Santos, e aproximadamente 40 (quarenta) anos de prisão, em relação à acusada Lidiane Leite da Silva", discorre a decisão.

O juiz levou em consideração, ainda, as considerações do MP, de que os acusados em liberdade, continuam a ocultar dinheiro público desviado, prejudicando o adequado ressarcimento ao ente público lesado (Prefeitura Municipal de Bom Jardim), prejudicando a ordem e interesse público.

Para Justiça, é de conhecimento público e notório que os acusados Lidiane Leite e Humberto dos Santos possuem poder aquisitivo elevado, inclusive ostentando vida de luxo nas redes sociais.

"?A ex-gestora municipal permaneceu foragida por vários dias quando da decretação da prisão preventiva por determinação da Justiça Federal do Maranhão, o que só aumenta o risco de repetição do episódio caso seja prolatada eventual sentença penal condenatória em alguma das ações penais em tramitação, o que deve ser inibido pelo Poder Judiciário, conforme pedido razoável e proporcional do MPE", assinala o documento.

A ex-prefeita Lidiane Leite, em prisão domiciliar, não poderá ausentar-se da residência sem conhecimento e autorização da Justiça, nos termos do artigo 317 do Código de Processo Penal, sob pena de revogação da medida e restabelecimento da prisão preventiva. À Polícia, por meio da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (SECCOR), cabe fazer a fiscalização e monitoramento da acusada.

O juiz Raphael Leite Guedes determinou a comunicação da decisão ao Juízo da 2ª Vara Federal, onde tramitam outros processos que envolvem a ex-prefeita, para conhecimento da decisão assinada pelo Judiciário estadual.

A Comarca de Maracaçume foi Beneficiada com a Instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) uma inovação do Poder Judiciário que irá Beneficiar toda Região.

A Comarca de Maracaçumé foi beneficiada com a instalação do **Cejusc, (Centro Judiciário de solução de conflitos e cidadania)** uma inovação do poder judiciário que trará muitos benefícios para a população desta região. Trata-se da aplicação de métodos alternativos de solução de conflitos, “alternativos” porque não excluem a atuação do Poder Judiciário, que está presente nesta fase por meio de Mediadores e conciliadores treinados para oferecerem o suporte necessário para que as partes de forma consensual encontrem solução para os seus litígios.

Os CEJUSC´s em todo país tratam de reclamações pré-processuais e processos judiciais; cabendo a mediação e a conciliação, visando a solução de conflitos de forma simplificada célere e eficaz, vez que se trata de decisões oriundas das próprias partes envolvidas no processo sem a intervenção do Estado Juíz. **A inauguração Oficial do CEJUSC esta marcada para o dia 21 de novembro e funcionará no anexo ao Fórum de Maracaçumé.**

É a ampliação do acesso a justiça! Quem ganha São as pessoas que terão seus problemas levados a apreciação do judiciário resolvidos em tempo RECORD, é a transformação da demora processual pra existente celeridade processual, a rapidez da resolução de conflitos. Importante esclarecer que neste cenário apresentado pelos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, não se excluí a presença de Advogados, pois estes profissionais exercem função essencial à justiça e as parte poderão optar por estarem acompanhadas.

Observa-se que neste procedimento, não há custas processuais nem limite do valor da causa, como também não há regra de competência. Desta forma o CEJUSC se apresenta como uma evolução do poder judiciário que certamente agradará a toda a sociedade, tendo em vista as vantagens apresentadas que são: a rapidez, o sigilo e a confidencialidade, além da redução de custos financeiros e desgastes emocionais, sem contar com a redução do tempo de trâmite e da reincidência de litígios.

Portaria suspende serviços no Fórum de Justiça nesta sexta-feira em São João Batista

O juiz Ivis Monteiro da Costa, titular de São João Batista, informa através de [portaria](#) que o expediente no fórum da comarca estará suspenso no dia 27, próxima sexta-feira. Nesse dia é feriado municipal, em virtude do naufrágio da embarcação “Proteção de São José”, estabelecido por [Lei Municipal](#).

Daí, resolve: “Suspender expediente no Fórum Dr. Carlos Alberto Botelho Barbosa, Vara Única da Comarca de São João Batista, no dia 27 de outubro do corrente ano, com base na Lei Municipal, cujo ato normativo tornou a referida data em feriado municipal do Dia do Naufrágio da Lancha ‘Proteção de São José’ (...) Ficam suspensos os prazos cujo início ou término ocorram no dia 27/10/2017, prorrogando-se para o próximo dia útil”.

Recomendação - A Corregedoria Geral da Justiça recomenda que a suspensão de expediente forense deve ser objeto de portaria editada pelo magistrado responsável pela unidade judicial, que deverá ser encaminhada à Chefia de Gabinete da CGJ, através de sistema Digidoc.

O Ato nº 1664/2012, do Tribunal de Justiça, destaca que não há expediente forense quando de feriados definidos em lei municipal. No art. 7º do mesmo documento, é determinado que nos dias em que não houver expediente forense deverá funcionar o plantão judiciário.

Folha de SJB

TJ-MA | Aprovado Projeto que Trata da Criação de Cargos e Varas em Comarcas do Interior

O Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou Projeto de Lei Complementar que modifica disposições do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado, para alterar o quantitativo de juízes de direito em comarcas; competências em unidades judiciais; distribuição de serviços nas comarcas; criar juizados, varas e cargos de juízes e servidores no quadro do Poder Judiciário, entre outros.

Segundo o projeto de lei, a Comarca da Ilha de São Luís contará com 137 juízes de Direito, sendo 95 titulares e 42 auxiliares; a Comarca de Bacabal com seis juízes; as comarcas de Balsas, Pedreiras e Santa Inês com cinco juízes cada uma; as comarcas de Codó e Pinheiro com quatro juízes cada uma; as comarcas de Barra do Corda, Chapadinha, Itapecuru Mirim e Lago da Pedra com três juízes cada uma; as comarcas de Araiões, Brejo, Buriticupu, Coelho Neto, Colinas, Coroatá, Estreito, Grajaú, João Lisboa, Porto Franco, Presidente Dutra, Rosário, Santa Helena, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá, Tuntum, Vargem Grande, Viana, Vitorino Freire e Zé Doca com dois juízes cada uma; e as demais comarcas com um juiz cada uma. O Termo Judiciário de São José de Ribamar contará com oito juízes titulares.

O documento trata ainda de regras de organização na distribuição de serviços do 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais de São José de Ribamar; da 1ª e 2ª Varas Cíveis e Vara da Família de Timon; da 1ª e 2ª Varas Cíveis, Vara da Família e 1ª e 2ª Varas Criminais e Juizado Especial Cível e Criminal de Bacabal; da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas e Juizado Especial Cível e Criminal de Pedreiras; e da 1ª, 2ª e 3ª Varas e Juizado Especial Cível e Criminal de Pinheiro. Também especifica a distribuição dos serviços judiciais das varas judiciais de Barra do Corda, Chapadinha, Codó, Itapecuru Mirim e Lago da Pedra.

NOVOS CARGOS - O projeto cria o 2º Juizado Especial Cível e Criminal de São José de Ribamar; a 2ª Vara Criminal de Bacabal; a 4ª Vara de Pedreiras e a 3ª Vara de Pinheiro; além de um cargo de juiz de direito de entrância final para o Termo Judiciário de São José de Ribamar; três cargos de juiz de direito titular de entrância intermediária; quatro cargos de secretário judicial; quatro cargos de assessor de juiz; cinco cargos de analista judiciário (Direito); oito cargos de oficial de Justiça; 20 cargos de técnico judiciário e dez funções gratificadas (FG4).

VARGEM GRANDE | Desembargador Raimundo Melo Suspende Efeitos de Dispositivo da Lei Orgânica do Município

O desembargador Raimundo Melo suspendeu - em medida cautelar - os efeitos do artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande. O dispositivo obrigava o prefeito e o vice-prefeito a requisitarem ao Parlamento Municipal autorização para afastamento do cargo, independentemente do prazo.

A decisão - que ainda será referendada pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão, em sessão plenária jurisdicional da Corte - se deu em ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pelo prefeito de Vargem Grande, José Carlos de Oliveira Barros, questionando exigência de prévia autorização do Legislativo para afastamento do Executivo Municipal.

Ao analisar o pedido de liminar do gestor municipal, o desembargador Raimundo Melo (relator) entendeu que é razoável e proporcional que o chefe do Executivo Municipal esteja sujeito à mesma regra do governador do Estado e do presidente da República. Ou seja, que a autorização da respectiva Casa Legislativa do ente federado só seja necessária se o afastamento se der em prazo superior a quinze dias.

Para o desembargador, a Lei Orgânica do Município de Vargem Grande não se ajusta ao padrão federal e nem estadual, a que deve obediência. *“Suspendo, temporariamente, os efeitos da segunda parte do artigo 71 da Lei Orgânica do Vargem Grande lhe dando leitura conforme os artigos 62 da Constituição do Estado do Maranhão e artigo 49, III, da Constituição Federal, ficando a decisão a ser confirmada pelo Pleno Tribunal de Justiça do Maranhão”*, assinalou o desembargador Raimundo Melo em seu voto.

Homem que tentou matar idosa é condenado em São Francisco do Maranhão

SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO - A juíza Flávia Pereira Barçante, titular de São Francisco do Maranhão, presidiu uma sessão do Tribunal do Júri na comarca. O réu foi Adão de Sousa, acusado de crime de tentativa de assassinato praticado contra Maria da Conceição Ferreira, de 72 anos. Ele foi considerado culpado e recebeu a pena de 2 anos e um mês, a ser cumprida em regime aberto e em domicílio, com algumas restrições como o uso da tornozeleira eletrônica.

De acordo com a denúncia, o crime ocorreu em abril de 2016, no Povoado Tapera, localidade de São Francisco do Maranhão. Adão estava no Bar da Santana, bebendo, quando a vítima adentrou no estabelecimento e pediu uma cerveja. Ele teria começado a ofendê-la e ela retrucou, pedindo que ele parasse com as ofensas.

Nesse momento, ele teria ido em direção à idosa para agredi-la, momento em que ela se armou de uma garrafa e acertou a cabeça de Adão. Ao tentar se afastar, a mulher caiu, momento em que o réu sacou uma faca e a atingiu na altura do peito, sendo segurado por outras pessoas que estavam no local. Em interrogatório, o réu disse ter sido provocado pela senhora, e que parou de agredi-la por vontade própria. Ele disse, ainda, que não sabia que ela tinha mais de 560 anos de idade.

Por cumprir a pena em regime aberto domiciliar, Adão não poderá se ausentar da comarca sem autorização judicial, não poderá se envolver em novas infrações penais, deverá comparecer em cursos e palestras de caráter educativo, profissionalizante, ou religioso, quando tais eventos forem realizados pelo Judiciário e pela promotoria de São Francisco do Maranhão e outras atividades compatíveis com o objetivo da pena.

Deverá, ainda, comparecer semanalmente ao fórum e informar sobre o cumprimento de todas as condições a ele impostas, bem como comprovar suas atividades.

Portaria suspende serviços no Fórum de Justiça nesta sexta-feira em São João Batista

O juiz Ivis Monteiro da Costa, titular de São João Batista, informa através de [portaria](#) que o expediente no fórum da comarca estará suspenso no dia 27, próxima sexta-feira. Nesse dia é feriado municipal, em virtude do naufrágio da embarcação “Proteção de São José”, estabelecido por [Lei Municipal](#).

Daí, resolve: “Suspende expediente no Fórum Dr. Carlos Alberto Botelho Barbosa, Vara Única da Comarca de São João Batista, no dia 27 de outubro do corrente ano, com base na Lei Municipal, cujo ato normativo tornou a referida data em feriado municipal do Dia do Naufrágio da Lancha ‘Proteção de São José’ (...) Ficam suspensos os prazos cujo início ou término ocorram no dia 27/10/2017, prorrogando-se para o próximo dia útil”.

Recomendação - A Corregedoria Geral da Justiça recomenda que a suspensão de expediente forense deve ser objeto de portaria editada pelo magistrado responsável pela unidade judicial, que deverá ser encaminhada à Chefia de Gabinete da CGJ, através de sistema Digidoc.

O Ato nº 1664/2012, do Tribunal de Justiça, destaca que não há expediente forense quando de feriados definidos em lei municipal. No art. 7º do mesmo documento, é determinado que nos dias em que não houver expediente forense deverá funcionar o plantão judiciário.

Folha de SJB

Tribunal de Justiça confirma remoção do juiz de São João Batista para São Bento

O Tribunal de Justiça do Maranhão confirmou ontem a remoção do juiz Ivis Monteiro Costa, que era o titular da Comarca de São João Batista. A informação foi publicada no próprio site da corte, informando que agora o magistrado vai assumir a comarca de São Bento, também na Baixada Maranhense.

Segundo as informações, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, empossou sete juízes de Direito, cujas promoções e remoções foram aprovadas em sessão plenária administrativa realizada nesta quarta-feira (25), entre eles o de São João Batista.

Ivis Monteiro assumiu em agosto do ano passado a comarca e a frente do comando do Poder Judiciário foi o responsável por suspender, a pedido do Ministério Público, parcialmente o seletivo da cidade, suspender todas as contratações, reprovar contas de ex-candidatos a prefeito e negar o afastamento do atual prefeito, João Dominici.

Com a remoção, a cidade fica temporariamente sem juiz, mas segundo informaram ao blog, a previsão é que em menos de 20 dias o presidente do Tribunal de Justiça empossar um novo juiz.

Folha de SJB

Aprovado projeto que trata da criação de cargos e varas em comarcas do interior

O Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou Projeto de Lei Complementar que modifica disposições do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado, para alterar o quantitativo de juízes de direito em comarcas; competências em unidades judiciais; distribuição de serviços nas comarcas; criar juizados, varas e cargos de juízes e servidores no quadro do Poder Judiciário, entre outros.

Segundo o projeto de lei, a Comarca da Ilha de São Luís contará com 137 juízes de Direito, sendo 95 titulares e 42 auxiliares; a Comarca de Bacabal com seis juízes; as comarcas de Balsas, Pedreiras e Santa Inês com cinco juízes cada uma; as comarcas de Codó e Pinheiro com quatro juízes cada uma; as comarcas de Barra do Corda, Chapadinha, Itapecuru Mirim e Lago da Pedra com três juízes cada uma; as comarcas de Araiões, Brejo, Buriticupu, Coelho Neto, Colinas, Coroatá, Estreito, Grajaú, João Lisboa, Porto Franco, Presidente Dutra, Rosário, Santa Helena, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá, Tuntum, Vargem Grande, Viana, Vitorino Freire e Zé Doca com dois juízes cada uma; e as demais comarcas com um juiz cada uma. O Termo Judiciário de São José de Ribamar contará com oito juízes titulares.

O documento trata ainda de regras de organização na distribuição de serviços do 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais de São José de Ribamar; da 1ª e 2ª Varas Cíveis e Vara da Família de Timon; da 1ª e 2ª Varas Cíveis, Vara da Família e 1ª e 2ª Varas Criminais e Juizado Especial Cível e Criminal de Bacabal; da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas e Juizado Especial Cível e Criminal de Pedreiras; e da 1ª, 2ª e 3ª Varas e Juizado Especial Cível e Criminal de Pinheiro. Também especifica a distribuição dos serviços judiciais das varas judiciais de Barra do Corda, Chapadinha, Codó, Itapecuru Mirim e Lago da Pedra.

NOVOS CARGOS - O projeto cria o 2º Juizado Especial Cível e Criminal de São José de Ribamar; a 2ª Vara Criminal de Bacabal; a 4ª Vara de Pedreiras e a 3ª Vara de Pinheiro; além de um cargo de juiz de direito de entrância final para o Termo Judiciário de São José de Ribamar; três cargos de juiz de direito titular de entrância intermediária; quatro cargos de secretário judicial; quatro cargos de assessor de juiz; cinco cargos de analista judiciário (Direito); oito cargos de oficial de Justiça; 20 cargos de técnico judiciário e dez funções gratificadas (FG4).

Desembargador Raimundo Melo suspende efeitos de dispositivo da Lei Orgânica de Vargem Grande

Desembargador Raimundo Melo.

O desembargador Raimundo Melo suspendeu – em medida cautelar – os efeitos do artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande. O dispositivo obrigava o prefeito e o vice-prefeito a requisitarem ao Parlamento Municipal autorização para afastamento do cargo, independentemente do prazo.

A decisão – que ainda será referendada pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão, em sessão plenária jurisdicional da Corte – se deu em ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pelo prefeito de Vargem Grande, José Carlos de Oliveira Barros, questionando exigência de prévia autorização do Legislativo para afastamento do Executivo Municipal.

Ao analisar o pedido de liminar do gestor municipal, o desembargador Raimundo Melo (relator) entendeu que é razoável e proporcional que o chefe do Executivo Municipal esteja sujeito à mesma regra do governador do Estado e do presidente da República. Ou seja, que a autorização da respectiva Casa Legislativa do ente federado só seja necessária se o afastamento se der em prazo superior a quinze dias.

Para o desembargador, a Lei Orgânica do Município de Vargem Grande não se ajusta ao padrão federal e nem estadual, a que deve obediência. “Suspendo, temporariamente, os efeitos da segunda parte do artigo 71 da Lei Orgânica do Vargem Grande lhe dando leitura conforme os artigos 62 da Constituição do Estado do Maranhão e artigo 49, III, da Constituição Federal, ficando a decisão a ser confirmada pelo Pleno Tribunal de Justiça do Maranhão”, assinalou o desembargador Raimundo Melo em seu voto.

Presidente do TJMA anuncia proposta de aumento para dezembro

Durante comemoração antecipada do Dia do Servidor, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Carvalho Cunha, anunciou, na manhã desta quinta-feira (26), que levará à próxima sessão administrativa da Corte, no dia 1º de novembro, a proposta de aumento nos vencimentos de servidores efetivos e comissionados do Judiciário estadual, no índice de 5%, a vigorar a partir do mês de dezembro.

Em evento no auditório do TJMA, o presidente parabenizou a todos pelo Dia do Servidor - cuja data oficial será no sábado, 28 de outubro - e destacou o trabalho desenvolvido na atual gestão para buscar o equilíbrio financeiro, num período em que o Brasil atravessa uma grave crise financeira e política.

Caso a minuta de projeto de lei proposta seja aprovada pela Corte, será encaminhada à Assembleia Legislativa e, se novamente aprovada, será submetida à sanção do governador Flávio Dino.

O presidente Cleones Cunha explicou que o aumento a ser incorporado em dezembro não alcança o índice que ele pretendia conceder, mas é o possível, no momento, dentro da realidade que o Brasil vive e do orçamento do Poder Judiciário.

“Eu vou apresentar o projeto de lei no dia 1º de novembro, na próxima sessão administrativa, e inclui também os cargos comissionados. Todos os cargos estão incluídos”, frisou Cleones Cunha.

“Que Deus nos abençoe e que, no ano que vem, as coisas melhorem”, desejou o presidente do Tribunal, ao concluir sua participação no evento.

O aumento a ser submetido ao Plenário foi anunciado no auditório do TJMA, onde a Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal organizou evento de integração de servidores do Poder Judiciário, com apresentação musical da cantora Mila Camões, bate-papo com o coach Pádua Weber sobre o tema “Eu, protagonista da minha história” e sorteio de brindes.

Réu é condenado a 21 anos de reclusão por homicídio qualificado

O Tribunal do Júri de Barra do Corda condenou, em 18 de outubro, o réu Bruno da Silva dos Santos a 21 anos de reclusão pelo homicídio qualificado por motivo fútil de Luiz Francisco Ribeiro Cunha Filho.

A sentença foi proferida pelo juiz Antônio Elias de Queiroga Filho. A tese do Ministério Público do Maranhão (MPMA) foi defendida pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça da comarca, Guaracy Martins Figueiredo.

O CRIME

O crime foi cometido em 5 de abril deste ano, com um gargalo de garrafa, no bar Empório da Cerveja, no bairro Altamira, em Barra do Corda. A vítima estava conversando com a namorada dele quando Frederico Pereira da Silva induziu o condenado a matar Luiz Francisco, devido a uma briga anterior, ocorrida em setembro de 2016.

O réu confessou a autoria do crime mas Frederico negou que havia induzido Bruno a matar Luiz Francisco.

Também denunciado pelo MPMA, Frederico Silva está atualmente foragido. Por isso, o processo foi desmembrado e o acusado será julgado em sessão posterior.

Ex-prefeita Lidiane Leite é levada à Seccor e cumprirá prisão domiciliar

A ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, foi conduzida à Superintendência Estadual de Combate à Corrupção (Seccor), na tarde desta terça-feira (24), devido à chegada de um mandado de prisão de prisão domiciliar, que foi cumprido pelos investigadores no turno matutino. O documento judicial, resultado de uma prisão preventiva, tem relação com crime praticado quando ela atuou como gestora naquela cidade. Leite, contudo, não será monitorada por tornozeleira eletrônica.

Lidiane foi capturada em sua residência, no bairro do Araçagi, município de São José de Ribamar, e, de lá, foi encaminhada à Seccor, no bairro do São Francisco, em São Luís, acompanhada de três advogados. De acordo com o delegado Roberto Fortes, titular da Superintendência de Combate à Corrupção, os motivos da prisão domiciliar - determinada porque é mãe de dois filhos, um de 11 anos e outro com cinco meses - ainda não estavam claros, pois não eram especificados no mandado de prisão expedido pela Comarca de Bom Jardim, por meio do juiz Raphael Leite Guedes.

Fortes comentou que a condenação seria referente ao Decreto-Lei 2001/67, que trata da responsabilidade dos prefeitos. Em conversa com a reportagem do Jornal Pequeno, um dos advogados da ex-prefeita, Berilo Freitas, pontuou que o caso está sob segredo de Justiça, mas iria verificar o processo para descobrir de o porquê o Poder Judiciário ter decretado a prisão de sua cliente. Conforme o profissional liberal, Lidiane já possui duas condenações, mas na esfera cível, em situações concernentes a atos de improbidade administrativa no campo da educação e de infraestrutura quando era gestora de Bom Jardim.

Dessa vez, o mandado de prisão se referia à esfera penal, cuja natureza seria apurada junto à Comarca de Bom Jardim, para que os advogados saibam dos motivos que levaram Raphael Guedes a expedir o documento. Devido às duas sentenças no campo cível, frisou Berilo, sua cliente foi condenada a ressarcimento do erário público e perda dos direitos políticos, como foi amplamente divulgado pela imprensa. Sobre a condução de Leite à Seccor, Freitas respondeu que Lidiane iria cumprir algumas formalidades lá com relação à prisão domiciliar.

Após as formalidades, a ex-prefeita Lidiane entrou em uma viatura da superintendência, "escortada" por seus três advogados, que se movimentaram para impedir que a cliente fosse

fotografada pela imprensa. A Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, em um comunicado sobre a prisão de Lidiane, destacou que ela é acusada em pelo menos quatro ações penais no Judiciário estadual e em um processo na Justiça Federal.

Outra prisão preventiva: na mesma decisão, o juiz Raphael decretou a prisão preventiva do ex-secretário de Assuntos Políticos na gestão de Leite, o fazendeiro Humberto Dantas dos Santos, mais conhecido como Beto Rocha, ex-marido de Lidiane. Ele é réu em pelo menos

cinco ações penais na Justiça estadual; possui uma condenação criminal a pena de dois anos de reclusão por corrupção eleitoral pela 78ª Zona Eleitoral de Bom Jardim; e mais duas outras ações penais que tramitam na Justiça Federal, por suposta prática de delitos contra a Lei de Licitações.

Humberto, ao contrário de Lidiane Leite, não foi encontrado, e, por este motivo, é considerado foragido da Justiça. Para a decretação da prisão preventiva dele e a da ex-prefeita, o magistrado levou a consideração a extensa ficha criminal de ambos. Outro acusado na ação, Marcos Fae Ferreira França, não teve a prisão decretada, pois a Comarca de Bom Jardim indeferiu o pedido do Ministério Público.

A saga da ex-prefeita

No dia 28 de setembro de 2015, Lidiane se entregou à Polícia Federal (PF), em São Luís, depois de 39 dias como foragida da Justiça devido à existência de um mandado de prisão preventiva em virtude de desvios de recursos destinados à merenda escolar, reforma e construção de escolas em Bom Jardim. Após assumir o cargo, a ex-prefeita costumava esbanjar bens e viagens. Leite postava fotos de viagens, festas, carros e roupas caras nas redes sociais e ainda desdenhava de quem questionava seu poder aquisitivo. Em 2012, ela declarou à Justiça Eleitoral que não possuía bens.

Lidiane foi cassada do cargo no começo daquele mês, quando os vereadores realizaram sessão e entenderam que a perda do cargo ocorreria porque a Lei Orgânica do município diz que o prefeito não pode se afastar por mais de dez dias sem comunicar a Câmara Municipal. Ela estava foragida desde o último dia 20, quando a PF deflagrou a Operação Éden. Foram presos o ex-marido dela e ex-secretário de Assuntos Políticos, Humberto Dantas dos Santos, e o ex-secretário de Agricultura, Antônio Gomes da Silva.

Oito dias após se entregar, a Justiça revogou a prisão preventiva dela, mas passou a ser monitorada por tornozeleira eletrônica. Além da obrigatoriedade de comparecer mensalmente ao juízo para justificar as atividades, sendo proibida de frequentar a Prefeitura de Bom Jardim. Na época, também ficou decidido que Lidiane não poderia se ausentar de São Luís sem a devida autorização judicial.

Lidiane havia ingressado na política em 2012, quando venceu as eleições pelo Partido Republicano Brasileiro (PRB), após o então marido dela, o fazendeiro Beto Rocha, ter sua candidatura impugnada pela Lei da Ficha Limpa. Leite foi eleita com 50,2% dos votos válidos (9.575), sendo o adversário, o médico Dr. Francisco (PMDB), obteve 48,7% (9.289). Após a eleição, ela passou a ostentar uma vida de luxo na internet.

Estado e Município de Balsas devem indenizar pais de bebê falecido

BALSAS - O Poder Judiciário da Comarca de Balsas condenou o Estado do Maranhão e o Município de Balsas a indenizarem, solidariamente, os pais de uma criança que morreu devido a uma doença grave no coração. Os autores da ação alegaram que eram pais de uma criança, falecida no dia 9 de outubro de 2010. Pontuaram que o menor era portador de Cardiopatia Complexa Grave e necessitava de Complemento Alimentar Hipercalórico, cujo custeio deveria ser feito pelos requeridos, ante a hipossuficiência da família e a obrigação constitucional dos entes públicos de zelar pelos cidadãos. Narraram os autores que foram inúmeras as tentativas de acionar a Secretaria de Saúde do Município de Balsas a fim de viabilizar a intervenção cirúrgica cardiológica e disponibilizar a fórmula alimentar ao bebê, todas sem sucesso, o que teria dado causa ao falecimento do menor.

Requereram a condenação da parte ré ao pagamento dos danos morais e materiais em decorrência da perda do ente querido e do descaso dos requeridos, bem como dos gastos com despesas de viagens, alimentação, hospedagem, telefone, transporte, entre outros, cujo valor não deve ser inferior a 500 salários-mínimos. A sentença relata que, citada a parte requerida, apenas o Município de Balsas apresentou contestação, sustentando a inexistência do dever de indenizar, posto que forneceu 60 vidros do complemento alimentar para o tratamento de 60 dias. Além do mais, aduz o Município que a deliberação de levar o paciente para tratamento em São Paulo deu-se sem autorização médica e veio a agravar o estado de saúde do menor, que, em virtude da baixa imunidade, acometeu-se de pneumonia e não resistiu à cirurgia cardíaca, vindo a falecer naquela cidade.

O Município de Balsas pugnou pela total improcedência da ação, bem como pela expedição de ofício ao Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, em São Paulo, solicitando cópia integral do prontuário médico do paciente. “Saneamento do feito, ocasião em que foram fixados os pontos controvertidos a saber: Se houve omissão por parte dos réus; Se a omissão foi a causa direta e imediata da morte da criança; c. se houve dano material; Se houve dano moral; Qual a extensão do dano”, destacou a Justiça. Para o Judiciário, o caso em tela é de ação de reparação de danos ajuizada pelo casal em desfavor do Estado do Maranhão e Município de Balsas, sob o argumento de que seu filho teria vindo a óbito em razão da negligência do sistema de saúde da parte ré, que não providenciou o tratamento médico ao recém-nascido, portador de Cardiopatia Congênita Complexa, mesmo a despeito da intervenção do órgão ministerial e da devida formação do processo administrativo de Tratamento Fora de Domicílio.

Em resposta, o Município informou por meio do Ofício nº 25/2010, datado de 23/02/2010, que procedeu, em 19/02/2010, à entrega do complemento alimentar para um tratamento de 60 dias, conforme recibo, não atendendo, portanto, à prestação contínua de que tanto necessitava a criança, que precisou buscar outros centros de saúde para tratamento médico, uma vez que o município réu não dispunha da assistência mínima para tratamento de sua enfermidade. De igual modo, o Estado do Maranhão não adotou qualquer providência para custeio e efetivação do tratamento fora de domicílio do qual a criança tanto necessitava. A sentença versa que o Estado réu juntou aos autos o documento no qual a Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos informa que o processo em referência só foi localizado pela atual gestão após catalogação e redistribuição de todas as demandas, razão pela qual sequer foi exarado parecer técnico quanto ao deferimento/direcionamento do tratamento que o menor necessitava, o que teria demonstrado descaso na prestação assistencial.

Justiça admite erro na soltura de assaltante preso com armas

ISMAEL ARAUJO

26/10/2017

Novo alvará de soltura foi expedido na terça-feira, 24, convocando o bandido para receber a tornozeleira

SÃO LUÍS - O Poder Judiciário afirmou, ontem, que o narcotraficante e acusado de ser líder de uma organização criminosa especializada em roubo a banco, Herverton Soares Oliveira, que foi solto no último dia 2 sem o uso da tornozeleira eletrônica, tem prazo de 48 horas para se apresentar na Justiça para receber o aparelho de monitoramento. A liberação do criminoso sem o aparelho teria sido uma falha do funcionário do Judiciário. Um processo administrativo foi instaurado com objetivo de para apurar esse erro.

O desembargador Joaquim Figueiredo dos Anjos, presidente da 3ª Câmara Criminal e relator do habeas corpus impetrado pela defesa do criminoso, declarou ontem em entrevista a TV Mirante, que foi contra a liberação de Herverton Soares, mas o seu parecer acabou vencido pelo voto dos outros magistrados que fazem parte dessa câmara criminal.

Joaquim Figueiredo dos Anjos informou que na última terça-feira foi emitido um novo alvará de soltura especificando o uso da tornozeleira eletrônica. A nova decisão foi comunicada à Secretaria de Segurança Pública (SSP), a Procuradoria Geral de Justiça (PGJ) e a 1ª Vara Criminal.

Denúncia

O delegado Thiago Bardal, superintendente Seic, que denunciou foi quem denunciou na última segunda-feira que Heverton Soares havia saído da cadeia por meio de uma ordem judicial e sem uso da tornozeleira eletrônica. Esta decisão judicial era contrária ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Bardal afirmou que o criminoso havia sido preso no dia 5 de junho na cidade de Bela Vista do Maranhão com 15 armas de fogo de grosso calibre e, entre elas 10 fuzis. Durante essa operação foi preso também, Marcos José de Sousa, acusado de assalto a banco, que continua preso, já que teve o seu pedido de habeas corpus indeferido pela 3ª Câmara Criminal.

Estado e Município de Balsas devem indenizar pais de bebê falecido

O Poder Judiciário da Comarca de Balsas condenou o Estado do Maranhão e o Município de Balsas a indenizarem, solidariamente, os pais de uma criança que morreu devido a uma doença grave no coração. Os autores da ação, E. S. N. e A. M. G., alegaram que eram pais de uma criança, falecida no dia 09 de outubro de 2010. Pontuaram que o menor era portador de Cardiopatia Complexa Grave e necessitava de Complemento Alimentar Hipercalórico, cujo custeio deveria ser feito pelos requeridos, ante a hipossuficiência da família e a obrigação constitucional dos entes públicos de zelar pelos cidadãos.

Narraram os autores que foram inúmeras as tentativas de acionar a Secretaria de Saúde do Município de Balsas a fim de viabilizar a intervenção cirúrgica cardiológica e disponibilizar a fórmula alimentar ao bebê, todas sem sucesso, o que teria dado causa ao falecimento do menor. Requereram a condenação da parte ré ao pagamento dos danos morais e materiais em decorrência da perda do ente querido e do descaso dos requeridos, bem como dos gastos com despesas de viagens, alimentação, hospedagem, telefone, transporte, entre outros, cujo valor não deve ser inferior a 500 (quinhentos) salários-mínimos.

A sentença relata que, citada a parte requerida, apenas o Município de Balsas apresentou contestação, sustentando a inexistência do dever de indenizar, posto que forneceu 60 (sessenta) vidros do complemento alimentar para o tratamento de 60 (sessenta) dias. Além do mais, aduz o Município que a deliberação de levar o paciente para tratamento em São Paulo deu-se sem autorização médica e veio a agravar o estado de saúde do menor, que, em virtude da baixa imunidade, acometeu-se de pneumonia e não resistiu à cirurgia cardíaca, vindo a falecer naquela cidade.

O Município de Balsas pugnou pela total improcedência da ação, bem como pela expedição de ofício ao Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, em São Paulo, solicitando cópia integral do prontuário médico do paciente. “Saneamento do feito, ocasião em que foram fixados os pontos controvertidos a saber: Se houve omissão por parte dos réus; Se a omissão foi a causa direta e imediata da morte da criança; c. se houve dano material; Se houve dano moral; Qual a extensão do dano. Decretada a revelia do Estado do Maranhão, mas afastados, todavia, os efeitos do art. 319 do CPC, visto que se trata de fazenda pública, além de indeferida a inversão do ônus da prova”, destacou a Justiça.

“Instadas as partes a se manifestarem acerca da produção de provas, a parte autora pugnou pela produção de prova testemunhal e o Estado réu compareceu nos autos requerendo a juntada do processo administrativo que deu base ao pedido de TFD estadual, o que foi deferido (...) Termo de Audiência de instrução e julgamento, ocasião em que foi colhido o depoimento de uma testemunha arrolada pelo autor, além de exarado Parecer do Ministério Público Estadual pela não intervenção no feito. Intimadas as partes para apresentarem alegações finais, estas foram apresentadas pela parte autora e pela parte ré Estado do Maranhão”, discorre a sentença.

Para o Judiciário, o caso em tela é de ação de reparação de danos ajuizada pelo casal em desfavor do Estado do Maranhão e Município de Balsas, sob o argumento de que seu filho teria vindo a óbito em razão da negligência do sistema de saúde da parte ré, que não providenciou o tratamento médico ao recém-nascido, portador de Cardiopatia Congênita Complexa, mesmo a despeito da intervenção do órgão ministerial e da devida formação

do processo administrativo de Tratamento Fora de Domicílio.

“As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa (...) Nesses casos, para fins de reconhecimento da responsabilidade dita objetiva, necessário, apenas, que seja comprovado o nexos da causalidade e a efetiva existência do dano, prescindindo, portanto, do elemento subjetivo da culpa”, diz a sentença judicial.

“Verifica-se do acervo probatório constante dos autos que resta devidamente comprovada a conduta omissiva negligente dos entes públicos em não fornecer o composto alimentar e o tratamento médico ao menor em estado grave, não obstante a recomendação médica e a requisição do Ministério Público, órgão incumbido de tutelar a defesa do direito individual à saúde. Conforme se verifica dos autos, os pais do falecido agiram com extrema diligência para buscar o tratamento de saúde do filho (...) Consta ofício da 3ª Promotoria de Justiça de Balsas, datado de 04/02/2010, devidamente entregue à Secretária Municipal de Saúde, requisitando adoção de providências em relação a criança R. G. N., para o fornecimento contínuo da fórmula alimentar prescrita, em quantidade suficiente ao ganho de peso necessário a viabilizar a intervenção cirúrgica cardiológica”, diz a sentença.

Em resposta, o Município informou por meio do Ofício nº 25/2010, datado de 23/02/2010, que procedeu, em 19/02/2010, à entrega do complemento alimentar para um tratamento de 60 (sessenta) dias, conforme recibo, não atendendo, portanto, à prestação contínua de que tanto necessitava a criança, que precisou buscar outros centros de saúde para tratamento médico, uma vez que o município réu não dispunha da assistência mínima para tratamento de sua enfermidade. De igual modo, o Estado do Maranhão, acionado por meio do processo administrativo nº 6618/2009, de 15/05/2009, não adotou qualquer providência para custeio e efetivação do tratamento fora de domicílio do qual a criança tanto necessitava.

A sentença versa que o Estado réu juntou aos autos o documento no qual a Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos informa que o processo em referência só foi localizado pela atual gestão após catalogação e redistribuição de todas as demandas, razão pela qual sequer foi exarado parecer técnico quanto ao deferimento/direcionamento do tratamento que o menor necessitava, o que teria demonstrado descaso na prestação assistencial.

Homem que tentou matar idosa é condenado em São Francisco do Maranhão

A juíza Flávia Pereira Barçante, titular de São Francisco do Maranhão, presidiu uma sessão do Tribunal do Júri na comarca. O réu foi Adão de Sousa, acusado de crime de tentativa de assassinato praticado contra Maria da Conceição Ferreira, de 72 anos. Ele foi considerado culpado e recebeu a pena de 2 anos e um mês, a ser cumprida em regime aberto e em domicílio, com algumas restrições como o uso da tornozeleira eletrônica.

De acordo com a denúncia, o crime ocorreu em abril de 2016, no Povoado Tapera, localidade de São Francisco do Maranhão. Adão estava no Bar da Santana, bebendo, quando a vítima adentrou no estabelecimento e pediu uma cerveja. Ele teria começado a ofendê-la e ela retrucou, pedindo que ele parasse com as ofensas.

Nesse momento, ele teria ido em direção à idosa para agredi-la, momento em que ela se armou de uma garrafa e acertou a cabeça de Adão. Ao tentar se afastar, a mulher caiu, momento em que o réu sacou uma faca e a atingiu na altura do peito, sendo segurado por outras pessoas que estavam no local. Em interrogatório, o réu disse ter sido provocado pela senhora, e que parou de agredi-la por vontade própria. Ele disse, ainda, que não sabia que ela tinha mais de 560 anos de idade.

Por cumprir a pena em regime aberto domiciliar, Adão não poderá se ausentar da comarca sem autorização judicial, não poderá se envolver em novas infrações penais, deverá comparecer em cursos e palestras de caráter educativo, profissionalizante, ou religioso, quando tais eventos forem realizados pelo Judiciário e pela promotoria de São Francisco do Maranhão e outras atividades compatíveis com o objetivo da pena.

Deverá, ainda, comparecer semanalmente ao fórum e informar sobre o cumprimento de todas as condições a ele impostas, bem como comprovar suas atividades.

(CGJ)

Secretário de Saúde do Maranhão, descumpre liminar e estado da idosa de 87 da UPA piora

A idosa pede socorro precisamos que a justiça faça valer o direito.

Na última quinta-feira (19), os familiares resolveram procurar a justiça já que a saúde do Maranhão estar caminhando de mal a pior e chegar nessas condições é declarar inoperância do secretario de saúde do estado em relação à saúde do estado do Maranhão.

A saúde vem piorando cada vez mais, com grandes demandas dentro da UPA, péssimos atendimentos e muitas UPA sem medicação necessária, ocasionando assim a superlotação e desviando a finalidade da UPA.

O juiz de plantão do dia 18 de outubro Dr. Samuel Batista de Souza, na liminar decidiu "Concedo a liminar inaudita altera pars, como tutela de urgência, para determinar que proceda à imediata transferência da internação da Sr. I.R.A, para o hospital Dutra ou Carlos Macieira, no prazo de 12h.

LEIA TAMBÉM: [Secretária de saúde não cumpre decisão liminar com idosa de 87 anos que estava na UPA do vinhais, e ainda engana poder judiciário & Caos na saúde pública do Maranhão: UPA do vinhais tem idosa em condição subumana com AVC sem medicação necessária](#)

Ocorre que Rafisa Serafim, recebeu a liminar no dia 18 às 23:00 hrs e até agora o secretario de saúde Carlos Lula não cumpriu a ordem judicial imposta e ainda tenta brincar com a inteligência da pessoa mascarando transferindo a idosa para um leito de retaguarda no hospital nina Rodrigues sem condições necessárias para um paciente em estado grave com diagnostico de AVC, sem o devido acompanhamento com médicos especializados para avaliar o quadro diariamente e a falta de exames complexos para definir o quadro clinica e plano terapêutico a ser adotado.

Mas o brilhante secretário Carlos Lula que nem médico é e sim advogado não sabe nada disso, só de propaganda e instagram, esse o governo da mídia e propaganda.

Mais informações

em <http://maranhaodeverdade.com/secretario-de-saude-do-maranhao-descumpre-liminar-e-estado-da-idosa-de-87-da-upa-piora/>

Cleones Cunha anuncia que vai propor 5% de reajuste para os servidores do TJ

A menos de dois meses de deixar o cargo, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Cleones Carvalho Cunha, anunciou, esta quinta-feira (26), que levará à próxima sessão administrativa da Corte, no dia 1º de novembro, a proposta de aumento nos vencimentos de servidores efetivos e comissionados do Judiciário estadual, no índice de 5%, a vigorar a partir do mês de dezembro.

Em evento no auditório do TJMA, o presidente parabenizou a todos pelo Dia do Servidor - cuja data oficial será no sábado, 28 de outubro - e destacou o trabalho desenvolvido na atual gestão para buscar o equilíbrio financeiro, num período em que o Brasil atravessa uma grave crise financeira e política.

Caso a minuta de projeto de lei proposta seja aprovada pela Corte, será encaminhada à Assembleia Legislativa e, se novamente aprovada, será submetida à sanção do governador Flávio Dino.

O presidente Cleones Cunha explicou que o aumento a ser incorporado em dezembro não alcança o índice que ele pretendia conceder, mas é o possível, no momento, dentro da realidade que o Brasil vive e do orçamento do Poder Judiciário.

“Eu vou apresentar o projeto de lei no dia 1º de novembro, na próxima sessão administrativa, e inclui também os cargos comissionados. Todos os cargos estão incluídos”, frisou Cleones Cunha.

“Que Deus nos abençoe e que, no ano que vem, as coisas melhorem”, desejou o presidente do Tribunal, ao concluir sua participação no evento.

O aumento a ser submetido ao Plenário foi anunciado no auditório do TJMA, onde a Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal organizou evento de integração de servidores do Poder Judiciário, com apresentação musical da cantora Mila Camões, bate-papo com o coach Pádua Weber sobre o tema “Eu, protagonista da minha história” e sorteio de brindes.

(Com dados da Agência TJ)

CIDADANIA | TJMA aprova minuta da proposta que regulamenta Justiça de Paz no Maranhão

26/10/2017 06:00:27

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou a minuta da proposta de Lei Complementar que objetiva regulamentar a Justiça de Paz remunerada no Estado. A medida obedece norma da Constituição Federal (artigo 98, II) e segue recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O projeto será encaminhado à Assembleia Legislativa e ao Governo do Estado e, após a regulamentação, será procedido o processo de eleição. Os atuais juízes de paz serão mantidos na função até a posse dos titulares eleitos.

De acordo com o presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, a proposta visa estabelecer de maneira concreta o papel dos juízes de paz no Estado, enquanto cidadãos eleitos pelo povo para prestar as atribuições, como celebrar casamento civil e examinar - de ofício ou mediante impugnação - o processo de habilitação para casamento, para verificar sua regularidade.

Entre as atribuições do juiz de paz, incluem-se também opor impedimento à celebração de casamento; zelar pela efetivação dos direitos e garantias fundamentais, especialmente quanto aos idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes; expedir atestado de residência, de vida, de viuvez ou de pobreza, mediante requerimento do interessado ou de autoridade. Também podem realizar audiências de conciliação (sem caráter jurisdicional), em processos de competência dos Juizados Especiais.

O presidente do TJMA ressaltou que, além de seguir normas legais, a regulamentação pretende revigorar e valorizar o relevante papel do juiz de paz na sociedade, contribuindo ainda para um melhor funcionamento dos juízos estaduais - redundando certamente em significativo desafogamento dos Juizados - e garantindo acesso à Justiça, principalmente à população que reside distante dos centros urbanos.

"Ao erguermos a bandeira do compromisso de lutar pela regulamentação da Justiça de Paz no Maranhão, acreditamos contribuir para a valorização da cidadania", justificou o desembargador.

O corregedor-geral da Justiça eleito para o biênio 2018/2019, desembargador Marcelo Carvalho Silva, também ressaltou a relevância da figura do juiz de paz, especialmente nas comarcas do interior, contribuindo com os serviços da Justiça e com a garantia ao princípio da dignidade da pessoa humana.

REGULAMENTAÇÃO - Segundo a proposta de Lei, a Justiça de Paz será exercida por cidadãos eleitos pelo povo, por meio de voto direto, universal e secreto, para mandatos de quatro anos, permitida uma reeleição, havendo um juiz de paz para cada Serventia Extrajudicial de Registro Civil existente no Estado.

A proposiç o de lei tamb m traz as definiç es sobre o processo eleitoral; posse; condiç es para o exerc cio do mandato; extinç o do mandato e perda do cargo; compet ncias; remuneraç o e outras disposiç es.

POSTLINK%%

Homem que tentou matar idosa é condenado em São Francisco do Ma

26/10/2017 15:22:34

A juíza Flávia Pereira Barçante, titular de São Francisco do Maranhão, presidiu uma sessão do Tribunal do Júri na comarca. O réu foi Adão de Sousa, acusado de crime de tentativa de assassinato praticado contra Maria da Conceição Ferreira, de 72 anos. Ele foi considerado culpado e recebeu a pena de 2 anos e um mês, a ser cumprida em regime aberto e em domicílio, com algumas restrições como o uso da tornozeleira eletrônica.

De acordo com a denúncia, o crime ocorreu em abril de 2016, no Povoado Tapera, localidade de São Francisco do Maranhão. Adão estava no Bar da Santana, bebendo, quando a vítima adentrou no estabelecimento e pediu uma cerveja. Ele teria começado a ofendê-la e ela retrucou, pedindo que ele parasse com as ofensas.

Nesse momento, ele teria ido em direção à idosa para agredi-la, momento em que ela se armou de uma garrafa e acertou a cabeça de Adão. Ao tentar se afastar, a mulher caiu, momento em que o réu sacou uma faca e a atingiu na altura do peito, sendo segurado por outras pessoas que estavam no local. Em interrogatório, o réu disse ter sido provocado pela senhora, e que parou de agredi-la por vontade própria. Ele disse, ainda, que não sabia que ela tinha mais de 560 anos de idade.

Por cumprir a pena em regime aberto domiciliar, Adão não poderá se ausentar da comarca sem autorização judicial, não poderá se envolver em novas infrações penais, deverá comparecer em cursos e palestras de caráter educativo, profissionalizante, ou religioso, quando tais eventos forem realizados pelo Judiciário e pela promotoria de São Francisco do Maranhão e outras atividades compatíveis com o objetivo da pena.

Deverá, ainda, comparecer semanalmente ao fórum e informar sobre o cumprimento de todas as condições a ele impostas, bem como comprovar suas atividades.

O post [Homem que tentou matar idosa é condenado em São Francisco do Ma](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Réu é condenado a 21 anos de reclusão por homicídio qualificado

26/10/2017 15:16:09

O Tribunal do Júri de Barra do Corda condenou, em 18 de outubro, o réu Bruno da Silva dos Santos a 21 anos de reclusão pelo homicídio qualificado por motivo fútil de Luiz Francisco Ribeiro Cunha Filho.

A sentença foi proferida pelo juiz Antônio Elias de Queiroga Filho. A tese do Ministério Público do Maranhão (MPMA) foi defendida pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça da comarca, Guaracy Martins Figueiredo.

O CRIME

O crime foi cometido em 5 de abril deste ano, com um gargalo de garrafa, no bar Empório da Cerveja, no bairro Altamira, em Barra do Corda. A vítima estava conversando com a namorada dele quando Frederico Pereira da Silva induziu o condenado a matar Luiz Francisco, devido a uma briga anterior, ocorrida em setembro de 2016.

O réu confessou a autoria do crime mas Frederico negou que havia induzido Bruno a matar Luiz Francisco.

Também denunciado pelo MPMA, Frederico Silva está atualmente foragido. Por isso, o processo foi desmembrado e o acusado será julgado em sessão posterior.

O post [Réu é condenado a 21 anos de reclusão por homicídio qualificado](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Homem que tentou matar idosa é condenado em São Francisco do Maranhão

A juíza Flávia Pereira Barçante, titular de São Francisco do Maranhão, presidiu uma sessão do Tribunal do Júri na comarca. O réu foi Adão de Sousa, acusado de crime de tentativa de assassinato praticado contra Maria da Conceição Ferreira, de 72 anos.

Ele foi considerado culpado e recebeu a pena de 2 anos e um mês, a ser cumprida em regime aberto e em domicílio, com algumas restrições como o uso da tornozeleira eletrônica.

De acordo com a denúncia, o crime ocorreu em abril de 2016, no Povoado Tapera, localidade de São Francisco do Maranhão. Adão estava no Bar da Santana, bebendo, quando a vítima adentrou no estabelecimento e pediu uma cerveja. Ele teria começado a ofendê-la e ela retrucou, pedindo que ele parasse com as ofensas.

Nesse momento, ele teria ido em direção à idosa para agredi-la, momento em que ela se armou de uma garrafa e acertou a cabeça de Adão. Ao tentar se afastar, a mulher caiu, momento em que o réu sacou uma faca e a atingiu na altura do peito, sendo segurado por outras pessoas que estavam no local. Em interrogatório, o réu disse ter sido provocado pela senhora, e que parou de agredi-la por vontade própria.

Por cumprir a pena em regime aberto domiciliar, Adão não poderá se ausentar da comarca sem autorização judicial, não poderá se envolver em novas infrações penais, deverá comparecer em cursos e palestras de caráter educativo, profissionalizante, ou religioso, quando tais eventos forem realizados pelo Judiciário e pela promotoria de São Francisco do Maranhão e outras atividades compatíveis com o objetivo da pena.

Deverá, ainda, comparecer semanalmente ao fórum e informar sobre o cumprimento de todas as condições a ele impostas, bem como comprovar suas atividades.

Informações TJMA

TJMA aprova minuta da proposta que regulamenta Justiça de Paz no Maranhão

COM INF. DA ASSCOM TJMA

TJMA aprova minuta da proposta que regulamenta Justiça de Paz no Maranhão

Foto: Ribamar Pinheiro

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou a minuta da proposta de Lei Complementar que objetiva regulamentar a Justiça de Paz remunerada no Estado. A medida obedece norma da Constituição Federal (artigo 98, II) e segue recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O projeto será encaminhado à Assembleia Legislativa e ao Governo do Estado e, após a regulamentação, será procedido o processo de eleição. Os atuais juízes de paz serão mantidos na função até a posse dos titulares eleitos.

De acordo com o presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, a proposta visa estabelecer de maneira concreta o papel dos juízes de paz no Estado, enquanto cidadãos eleitos pelo povo para prestar as atribuições, como celebrar casamento civil e examinar - de ofício ou mediante impugnação - o processo de habilitação para casamento, para verificar sua regularidade.

Entre as atribuições do juiz de paz incluem-se também opor impedimento à celebração de casamento; zelar pela efetivação dos direitos e garantias fundamentais, especialmente quanto aos idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes; expedir atestado de residência, de vida, de viuvez ou de pobreza, mediante requerimento do interessado ou de autoridade. Também podem realizar audiências de conciliação (sem caráter jurisdicional), em processos de competência dos Juizados Especiais.

O presidente do TJMA ressaltou que, além de seguir normas legais, a regulamentação pretende revigorar e valorizar o relevante papel do juiz de paz na sociedade, contribuindo ainda para um melhor funcionamento dos juízos estaduais - redundando certamente em significativo desafogamento dos Juizados - e garantindo acesso à Justiça, principalmente à população que reside distante dos centros urbanos.

“Ao erguermos a bandeira do compromisso de lutar pela regulamentação da Justiça de Paz no Maranhão, acreditamos contribuir para a valorização da cidadania”, justificou o desembargador.

O corregedor-geral da Justiça eleito para o biênio 2018/2019, desembargador Marcelo Carvalho Silva, também ressaltou a relevância da figura do juiz de paz, especialmente nas comarcas do interior, contribuindo com os serviços da Justiça e com a garantia ao princípio da dignidade da pessoa humana.

REGULAMENTAÇÃO - Segundo a proposta de Lei, a Justiça de Paz será exercida por cidadãos eleitos pelo povo, por meio de voto direto, universal e secreto, para mandatos de quatro anos, permitida uma reeleição, havendo um juiz de paz para cada Serventia Extrajudicial de Registro Civil existente no Estado.

A proposição de lei também traz as definições sobre o processo eleitoral; posse; condições para o exercício do mandato; extinção do mandato e perda do cargo; competências; remuneração e outras disposições.

Homem confessa homicídio e é condenado a 21 anos de prisão

O Tribunal do Júri de Barra do Corda condenou, em 18 de outubro, o réu Bruno da Silva dos Santos a 21 anos de reclusão pelo homicídio qualificado por motivo fútil de Luiz Francisco Ribeiro Cunha Filho.

Segundo o Ministério Público do Maranhão (MPMA), o crime foi cometido em 5 de abril deste ano, com um gargalo de garrafa, no bar Empório da Cerveja, no bairro Altamira, em Barra do Corda. A vítima estava conversando com a namorada dele quando Frederico Pereira da Silva induziu o condenado a matar Luiz Francisco, devido a uma briga anterior, ocorrida em setembro de 2016.

O réu confessou a autoria do crime mas Frederico negou que havia induzido Bruno a matar Luiz Francisco.

Também denunciado pelo MPMA, Frederico Silva está atualmente foragido. Por isso, o processo foi desmembrado e o acusado será julgado em sessão posterior.